

Comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo para a utilização ou alteração de uso de edifício ou fração

(A preencher pelos serviços municipais)

Processo n.º:		Comunicação n.º:		Data:	
---------------	----------------------	------------------	----------------------	-------	----------------------

(A preencher pelo comunicante)

Exmo.(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Mora

Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o comunicante abaixo identificado vem, nos termos legais, submeter o seguinte:

1. COMUNICAÇÃO PRÉVIA DESTINADA A:

- | | |
|---|---|
| ☐ Utilização | ☐ Ao abrigo do artigo 62.º-A do RJUE |
| ☐ Alteração de uso | ☐ Ao abrigo do artigo 62.º-B do RJUE |
| ☐ de edifício | ☐ de fração |

Uso pretendido:

Uso anterior (a preencher no caso de alteração de uso):

A operação urbanística é de impacte relevante ou semelhante a operação de loteamento, nos termos previstos no regulamento municipal (indicar a norma):

☐ Sim ☐ Não

(Juntar sempre síntese da operação urbanística constante do Anexo IV-A)

2. LOCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

Morada:

N.º de polícia: Lote: Andar:

Local:

Código postal: Localidade:

Freguesia / União de Freguesias:

Descrito na Conservatória do Registo Predial de: sob o n.º:

Artigo(s) de inscrição na matriz:

Código de acesso à certidão permanente do registo:

3. IDENTIFICAÇÃO DO COMUNICANTE

Nome / Denominação:

Tipo de entidade^(a):

NIF / NIPC: N.º de identificação civil:

Domicílio / Sede:

Localidade:

Código postal: Contacto telefónico:

E-mail:

Na qualidade de^(b):

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

NIF: Doc. de identificação / N.º:

Domicílio / Sede:

Localidade:

Código postal: Contacto telefónico:

E-mail:

Na qualidade de: ☐ Mandatário ☐ Sócio-gerente ☐ Administrador ☐ Outro:

5. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E RESTRIÇÕES (a preencher no âmbito do artigo 62.º-B do RJUE)

- ☐ Plano diretor municipal:
- ☐ Plano de urbanização:
- ☐ Plano de pormenor:
- ☐ Unidade de execução:
- ☐ Operação de loteamento n.º
- ☐ Imóvel em área sujeita a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
- ☐ Imóvel classificado ou em vias de classificação, bem como imóvel integrado em conjunto ou sítio classificado ou em vias de classificação;
- ☐ Imóvel situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação;
- ☐ Imóvel em zona urbana consolidada, nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;
- ☐ Outro (especificar):

6. ANTECEDENTES PROCESSUAIS

(Artigo 62.º-A, n.º 1 do RJUE)

- ☐ Licença n.º aprovada em ou objeto de deferimento tácito em (Processo n.º)
- ☐ Comunicação prévia n.º (Processo n.º)
- ☐ Obra isenta nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, na sequência de informação prévia favorável n.º aprovada em ou objeto de deferimento tácito em (Processo n.º)

(Artigo 62.º-B, n.º 1 do RJUE)

- ☐ Não precedida de obra tendo em vista a utilização pretendida;
- ☐ Precedida de obra isenta nos termos da alínea g) ou h) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE;
- ☐ Precedida de obra isenta nos termos do artigo 6.º do RJUE, com exceção da alínea h) do seu n.º 1.

(Outros eventuais antecedentes)

- ☐ Título n.º emitido(a) em ou objeto de deferimento tácito formado em (Processo n.º)
- ☐ Não existem antecedentes para o imóvel em apreço;
- ☐ Processo n.º
- ☐ Outro (especificar):

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DIRETOR DE OBRA / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA / TÉCNICO HABILITADO (selecionar o aplicável)

(Artigo 62.º-A do RJUE)

- ☐ Diretor de obra
- ☐ Diretor de fiscalização de obra
- ☐ Técnico legalmente habilitado ao exercício da função de diretor de obra ou de diretor de fiscalização de obra

(Artigo 62.º-B do RJUE)

- ☐ Pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto de arquitetura

Nome:

NIF:

N.º de inscrição em associação pública de natureza profissional:

8. TAXAS URBANÍSTICAS, ENCARGOS DEVIDOS, CEDÊNCIAS E CONTRATOS

- ☐ Nos termos do n.º 4 do artigo 116.º do RJUE, a operação urbanística está sujeita ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, no valor de €, nos termos definidos em regulamento municipal (identificar a norma):
- ☐ É proposto ceder m² de área, nos termos do n.º 4 do artigo 62.º-B e do artigo 43.º do RJUE, conforme planta que se junta;
- ☐ Pela dispensa parcial ou total de cedências previstas no n.º 4 do artigo 62.º-B do RJUE, é proposta uma compensação ao município no valor de €, nos termos definidos em regulamento municipal, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, juntando-se o respetivo documento comprovativo.

Data: de de

O comunicante / representante legal^(c)

(assinatura digital)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (a) Indicar se se trata de pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (b) Indicar se na qualidade de proprietário, mandatário, usufrutuário ou outra (especificar).
- (c) Para a assinatura digital, devem ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Proteção de dados pessoais. Os dados pessoais recolhidos neste formulário são tratados pelo Município de Mora, enquanto responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos de instrução e decisão do procedimento a que respeitam, com fundamento no cumprimento de obrigações jurídicas e no exercício de funções de interesse público, nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, sendo conservados pelo prazo legalmente fixado. O titular dos dados pode exercer os direitos que lhe são reconhecidos por lei junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Mora.

ANEXO IV-A

Síntese urbanística relativa a utilização ou alteração de uso

(Preenchimento obrigatório.)

1. OBJETO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

- ☐ Edifício (N.º de fogos: / N.º de frações de comércio / serviços / indústria:)
- ☐ Fração autónoma

2. USO A QUE SE DESTINA

- | | | |
|---|---------------------------------------|---|
| ☐ Habitação | ☐ Comércio | ☐ Serviços |
| ☐ Indústria | ☐ Equipamentos | ☐ Estacionamento |
| ☐ Logística e armazéns | | |
| ☐ Outros (especificar): <input type="text"/> | | |

3. N.º DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO AFETOS A (relativos ao edifício ou fração identificado no n.º 1)

- ☐ Habitação:
- ☐ Comércio:
- ☐ Serviços:
- ☐ Indústria:
- ☐ Equipamentos:
- ☐ Estacionamento:
- ☐ Logística e armazéns:
- ☐ Outro(s) uso(s) (especificar):